Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **FRANCIMAR LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo de "auxiliar de serviços", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICPIAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **FRANCIMAR LOPES DA SILVA,** brasileira, casada, CPF [redacted], RG [redacted] SSP/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70285, com admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 937,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R$ 187,40
TOTAL	R$ 1.124,40
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R$ 782,56
Vencimentos proporcionais. 8.304/10950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R$ 593,45
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R$ 506,55
TOTAL	**R$ 1.100,00**

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2018, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de abril de 2021.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal